

PROCESSO:	N.º 3256/2007 Â- TCE
Natureza:	Prestação de Contas Anual de Governo
Exercício Financeiro:	2006
Entidade:	Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte
Responsável:	Eliomar Alves de Miranda, Prefeito Municipal e Ordenador de Despesas
Ministério Público:	Dra. Flávia Gonzalez Leite
Relator:	CONS. JOÃO JORGE JINKINGS PAVÃO

*EMENTA: Prestação de Contas Anual de Governo responsabilidade do Sr. Eliomar Alves de Miranda, Prefeito Municipal e Ordenador de Despesas das Contas da Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte, no exercício financeiro de 2006. Voto pela emissão de Parecer Prévio pela desaprovação das Contas de Governo. Publicação. Encaminhamento de cópia de peças processuais à Procuradoria Geral de Justiça do Estado, à Procuradoria Geral do Estado, para fins legais.*

PARECER PRÉVIO PL-TCE N.º 132/2009

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo N.º 3256/2007, que tratam da prestação de contas anual de governo de responsabilidade do **Sr. Eliomar Alves de Miranda, Prefeito Municipal e Ordenador de Despesas das Contas da Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte, no exercício financeiro de 2006.**, acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, com fundamento no art. 172, inciso IV, da Constituição do Estado do Maranhão e nos arts. 1.º inciso II, 9.º, 10, I, II, §§ 1.º, 2.º, 15, parágrafo único, 22, II e III, 23, 28, e 29, da Lei n.º 8.258, de 06 de junho de 2005 (Lei Orgânica do TCE/MA), e os arts. 198, 199, 215, 216, I, 217, § 2.º, 218 e 22 do Regimento Interno deste Tribunal, em sessão ordinária de 19 de agosto de 2009, por unanimidade, nos termos do relatório e Voto, acolhidos os pareceres n.ºs 2139, 2939/A/2008 do Ministério Público de Contas (fls. 937 a 945), em:

1. Emitir Parecer Prévio pela **Desaprovação** das Contas de Governo, sob a responsabilidade do **Sr. Eliomar Alves Miranda Prefeito Municipal e Ordenador de Despesas das Contas da Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte, no exercício financeiro de 2006.**, nos termos do art. 22, II, art. 67, II da Lei n.º 8.258/2005.

Presentes à Sessão os Conselheiros: Raimundo Oliveira Filho (Presidente), Yêdo Flamarion Lobão, João Jorge Jinkings Pavão, Edmar Serra Cutrim, José Ribamar Caldas Furtado, Álvaro César de França Ferreira, Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior; Auditores Antonio Blecaute Costa Barbosa e Melquizedeque Nava Neto, além do Membro do Ministério Público de Contas, Procurador Dr. Jairo Cavalcanti Vieira.

Publique-se e cumpra-se.

SALA DAS SESSÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 19 de Agosto de 2009.

RAIMUNDO OLIVEIRA FILHO

Conselheiro Presidente

JOÃOJORGEJINKINGSPAVÃO

Conselheiro Relator

Jairo Cavalcanti Vieira

Procurador de Contas